

Registre-se. Autue-se.  
 Sala das Sessões \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 (Rubrica do Presidente)



Data: ____/____/____	Número: P.L 9771
-------------------------	------------------------

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2013

PERÍODO: 2013	A	2014
PRESIDENTE: JÚLIO FERRARE	VICE-PRESIDENTE: CARLOS RENATO LINO	
1º SECRETÁRIO: FABRICIO F. SOARES	2º SECRETÁRIO: LUCAS MOULAIS	

**ASSUNTO:**  
 PROJETO DE LEI Nº. 122/2013

**INICIATIVA:**  
 EDIL ANTÔNIO RIZZO

**HISTÓRICO:**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA MUNICIPAL DO MOTORISTA PROFISSIONAL E DO COBRADOR DE COLETIVO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OF/CM Nº 1717/2013 (03/09/2013)

LEITURA: 08 / 08 / 2013  
 1ª DISCUSSÃO: 27 / 08 / 2013  
 2ª DISCUSSÃO: 03 / 09 / 2013

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver: \_\_\_\_\_

- PARECER DA COMISSÃO DE:**
- Constituição, Justiça e Redação
  - Finanças e Orçamento
  - Fiscalização e Controle Orçamentário
  - Obras e Serviços Públicos
  - Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
  - Direitos Humanos e Assist. Social
  - Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI

DOCUMENTO	PH
PROJ. Nº	974/13
DATA	12/13
DATA DE DEP. Nº	23/07/13

“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Motorista Profissional e do Cobrador de Coletivo, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, cria o Dia Municipal do Motorista Profissional e do Cobrador de Ônibus em Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, o Dia Municipal do Motorista Profissional.

Art. 2º - Fica instituído também na mesma data, o “Dia Municipal do Cobrador de ônibus”.

Art. 3º O dia do Motorista Profissional e do Cobrador de Ônibus previsto no artigo anterior, será no dia 25 de julho de cada ano.

Art. 4º - O Dia do Motorista Profissional e do Cobrador de Ônibus será comemorado com Sessão Solene realizada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, onde cada vereador homenageará um cobrador(a) e um(a) motorista que atuam em empresas do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Antonio Rizzo Moreira dos Santos  
Vereador

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	03/09/13
Presidente	



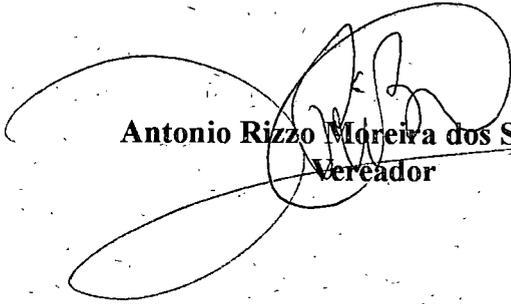
# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

A categoria de motoristas profissionais e cobradores de ônibus são, reconhecidamente, trabalhadores que dedicam seu tempo de atuação em favor da população diuturnamente. O enfrentamento do stress causado pelo caos do trânsito, talvez seja uma das principais causas de problemas de saúde que afetam esses trabalhadores, que em algumas situações precisam ter paciência com o usuário mesmo em situações adversas.

Com a iniciativa e aprovação deste projeto, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passa a reconhecer o valor dessas categorias que são de extrema importância para a população usuária do transporte coletivo de nosso município.

  
**Antonio Rizzo Moreira dos Santos**  
Vereador

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### PROJETO DE LEI

DOCUMENTO:	PL
PROT. GERAL:	944/13
NÚMERO PRÓPRIO:	122/13
DATA PROTOCOLO:	23/07/13

**“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Motorista Profissional e do Cobrador de Coletivo, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências”.**

**A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, cria o Dia Municipal do Motorista Profissional e do Cobrador de Ônibus em Cachoeiro de Itapemirim.**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, o Dia Municipal do Motorista Profissional.

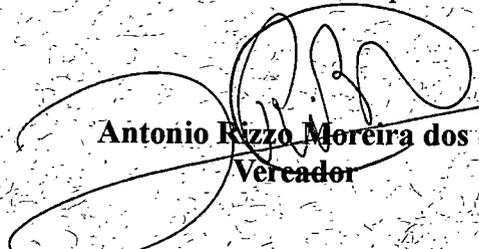
Art. 2º - Fica instituído também na mesma data, o “Dia Municipal do Cobrador de ônibus”.

Art. 3º - O dia do Motorista Profissional e do Cobrador de Ônibus previsto no artigo anterior, será no dia 25 de julho de cada ano.

Art. 4º - O Dia do Motorista Profissional e do Cobrador de Ônibus será comemorado com Sessão Solene realizada na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, onde cada vereador homenageará um cobrador(a) e um(a) motorista que atuam em empresas do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

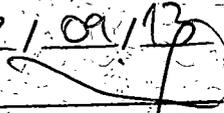
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

  
**Antonio Rizzo Moreira dos Santos**  
Vereador

**APROVADO**

UNANIMIDADE  
 X  ABSTENÇÃO

Sessão 03 / 09 / 13

Presidente 

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

A categoria de motoristas profissionais e cobradores de ônibus são, reconhecidamente, trabalhadores que dedicam seu tempo de atuação em favor da população diuturnamente. O enfrentamento do stress causado pelo caos do trânsito, talvez seja uma das principais causas de problemas de saúde que afetam esses trabalhadores, que em algumas situações precisam ter paciência com o usuário mesmo em situações adversas.

Com a iniciativa e aprovação deste projeto, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim passa a reconhecer o valor dessas categorias que são de extrema importância para a população usuária do transporte coletivo de nosso município.

  
**Antonio Rizzo Moreira dos Santos**  
Vereador

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 122/2013

INICIATIVA: Vereador Antonio Rizzo Moreira dos Santos

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

1. O projeto sob análise, de autoria do edil Antonio Rizzo Moreira dos Santos, dispõe sobre a criação do Dia Municipal do Motorista Profissional e do Cobrador de Coletivo, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.
2. A propositura em questão visa instituir, no âmbito do Município, o “Dia Municipal do Motorista Profissional e do Cobrador de Coletivo”, a ser comemorado no dia 25 de julho de cada ano. Dispõe ainda que será realizada Sessão Solene na Câmara Municipal, onde cada vereador homenageará um cobrador e um motorista que atuam em empresas do município.
3. Sob o aspecto formal, o projeto em questão se encontra adequado às hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para iniciativa da matéria, conforme preceitua o art. 30 da Carta Magna, transcrito abaixo:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Desta feita, não há óbice à tramitação do projeto sob análise.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4. Assim, é nosso parecer que a presente propositura não possui vícios de constitucionalidade e, portanto, em obediência ao que dispõe o art. 115, IV, do Regimento Interno desta Casa, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise e devidas considerações.

É o parecer, s.m.j

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 12 de agosto de 2013.

**Pedro Henrique Ferreira Vassalo Reis**  
**OAB/ES 15.389**  
**Procurador Legislativo**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

08  
*[Signature]*

OF/PLG N.º 082/2013

DATA: 28/08/2013

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 VEREADOR: FABRÍCIO FERREIRA SOARES

Câm Mun Cachoeiro de Itapemirim  
  
 PROTOCOLO GERAL 0010989  
 Data: 28/08/2013 Horário: 12:35  
 Administrativo - OFC 20354/2013

Senhor Vereador,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115 c/c artigo 44, todos do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

P. LEI N.º	VETO A PL N.º	P. RESOL. N.º	P. DEC. LEG. N.º	PRAZO VENC. PROJ.
122/2013				
125/2013				
123/2013				

RECURSO N.º	EMENDAS A LOM N.º	PAR. TRIB. DE CONTAS N.º	PRAZO VENC.

Atenciosamente,

JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI  
 Presidente

*Polianna*  
 28/08/2013

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-L-O DENTRO DE TRÊS DIAS".

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*



09  
B

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 122 / 2013**

**INICIATIVA:** Vereador Antônio Rizzo

**RELATOR:** Vereador Luis Guimarães de Oliveira

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a criação do dia municipal do motorista profissional e do cobrador de coletivo no âmbito deste município.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 03 de Setembro de 2013.

**FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Presidente**  
Brás Zagotto - Membro

**LUIS GUIMARAES DE OLIVEIRA – Relator**  
David Alberto Lóss – Suplente

**OSMAR DA SILVA – Membro**  
Alexandre Bastos Rodrigues - Suplente

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10  
m

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUS
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO				X
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X			
ANTÔNIO RIZZO MOREIRA DOS SANTOS	X			
BRÁS ZAGOTTO	X			
CARLOS RENATO LINO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	X			
DELANDI PEREIRA MACEDO	X			
EDISON VALENTIM FASSARELLA	X			
ELIAS DE SOUZA	X			
ELY ESCARPINI				X
FABRÍCIO FERREIRA SOARES	X			
JOSÉ CARLOS AMARAL				X
JÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI				X
LUCAS MOULAIS	X			
LUIS GUIMARÃES OLIVEIRA				X
OSMAR DA SILVA	X			
RODRIGO PEREIRA COSTA	X			
WILSON DILLEM DOS SANTOS	X			

PROJETO Nº 122/13  
REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
DATA: 03/09/13

RESULTADO DA VOTAÇÃO  
APROVADO EM DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES 03/09/13

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES 1/1/1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

\_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES 1/1/1

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

BS:

**APROVADO**  
 UNANIMIDADE  
 X  ABSTENÇÃO  
Sessão 03/09/13  
Presidente \_\_\_\_\_

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

**JUNTADAS:**

- 1 - 24 / 07 / 13 - Protocolado com 5 folhas
- 2 - 12 / 08 / 2013 - Parecer Juridico - fls 06/07 (C)
- 3 - 28 / 08 / 2013 - OF/PLG nº 082/2013 - a Comissão de Constituição - fls 08/09 (C)
- 4 - 03 / 09 / 2013 - Parecer Comissão Constituição. PL. 99. (C)
- 5 - 03 / 09 / 13 - Folha de Notação fls 10 em
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -